

COMUNICADO DO APLIC

Número: 01/2020

Data: 08/01/2020



Assunto: Orientações sobre as Emendas Constitucionais nºs 103 e 105, de 2019.

Este comunicado orienta sobre as alterações trazidas pelas Emendas Constitucionais nº 103 e 105, de 2019, combinado com a Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME.

1. Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

As receitas e despesas oriundas de transferências da União decorrentes de **emendas parlamentares individuais (§ 9., art. 166 CF)** serão identificadas **no Aplic** pelo detalhamento de fonte **070000**; enquanto as decorrentes de **emendas parlamentares de bancada (§ 16, art. 166 CF)**, pelo detalhamento de fonte **071000**.

A Secretaria do Tesouro Nacional orienta que enquanto não há natureza de receita específica no Ementário de Receitas de 2020, o registro das receitas dessas transferências seja feito no código “**1.7.1.8.99.1.0** - Outras Transferências da União”, para as transferências correntes, e no código “**2.4.1.8.99.1.0** - Outras Transferências da União”, para as transferências de capital.

Destaca-se que é vedada aplicação desses recursos em despesas com pessoal, encargos sociais, amortização e serviço da dívida, como também não integram a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins do cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento do ente federado.

2. Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde) e Salário-Maternidade (ou Licença-Maternidade)

No Aplic, o Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde) será classificado na dotação 3.1.90.**11.56** e o Salário-Maternidade (ou Licença-Maternidade) na dotação 3.1.90.**11.57**.

O elemento de despesa **05** - Outros Benefícios Previdenciários, não deve mais ser utilizado a partir do exercício de 2020.

3. Salário-Família e Auxílio-Reclusão

A Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME indica para registro o elemento “**08** - Outros benefícios assistenciais”, na classificação 3.3.90.08.

No Aplic, o Salário-Família será classificado na dotação 3.3.90.**08.56** e o Auxílio-Reclusão na dotação 3.3.90.**08.53**.

Em virtude dessas alterações, a Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME informou que deverão ocorrer ajustes na IPC 14, que apresenta os procedimentos contábeis relativos aos RPPS.

**SECRETARIA DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS TÉCNICOS
S E G E T**